



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413 / 3268-1429 / 3268-1681 / 3268-1767.

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 9/2018

Dispõe sobre a obrigatoriedade de transmissão ao vivo, via internet e registro em áudio e vídeo dos processos licitatórios realizadas pelos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Domingos Martins.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, *aprova*:

Art. 1º Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Domingos Martins transmitirão ao vivo por meio da internet e registrarão em áudio e vídeo todo o conteúdo de sessão pública licitatória realizada no âmbito de cada Poder e disponibilizarão todos os arquivos gravados na internet, nos sites oficiais de transparência pública de cada Poder.

§ 1º As filmagens deverão conter todos os documentos relativos aos processos de licitação e não apenas os editais.

§ 2º Para efeito do disposto no art. 1º desta Lei, a gravação abrangerá os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, de verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e de julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes no edital.

§ 3º Em caso de descumprimento do que estabelece o caput deste artigo, fica nula a referida licitação.

Art. 2º As gravações das sessões citadas, deverão estar disponíveis na internet para consulta no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da mesma.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto nesta Lei os processos licitatórios realizados por meio dos pregões eletrônicos na internet e por compra direta.

Art. 3º Os representantes dos Poderes Executivo e Legislativo terão o prazo máximo de 120 dias, contados a partir da publicação desta Lei, para execução de todos os termos desta norma jurídica.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413 / 3268-1429 / 3268-1681 / 3268-1767.

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Art. 4º A gravação em áudio e vídeo do processo licitatório será arquivada por 5 (cinco) anos.

Art. 5º As despesas decorrentes da implementação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 6 de março de 2018.

JOSÉ GAGNO
1º Vice-presidente

JULIO MARIA CHRIST
Presidente

HELOISIO RODRIGUES ALVES
1º Secretário

ROGÉRIO MANZOLI
2º Vice-Presidente

MANOEL DE OLIVEIRA BARCELOS JÚNIOR
2º Secretário

SANDRA CHRISTINA NEITZKE CHRIST
Vereadora

DIOGO ENDLICH
Vereador

NELSON SOARES DA SILVA JÚNIOR
Vereador - Proponente

GERSON CANAL
Vereador

ALEXANDRO KILL
Vereador

JEFFERSON HAND
Vereador

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Vereador

SILVESTRE ALVES DE OLIVEIRA
Vereador



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413 / 3268-1429 / 3268-1681 / 3268-1767.

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei ora apresentado tem o cunho específico de ampliar a publicidade dos atos da Administração Pública, notadamente aos processos licitatórios. A transparência como ferramenta de controle social, deve ser garantida com pontualidade e abranger todos as ações e processos, capacitando o cidadão para o exercício da cidadania e entendimento sobre os direitos constitucionais.

A transmissão das sessões públicas no decorrer da fase externa das licitações, concede o direito de acompanhamento de todas as peças do processo, evidenciará o verdadeiro cumprimento dos princípios constitucionais e melhoria da imagem perante a opinião pública a respeito das contratações, muitas vezes tidas como escusas diante do olhar do cidadão.

O Projeto visa ainda garantir ao cidadão a formação de conhecimento sobre como se processa um dos principais instrumentos de política pública que são as licitações. Enfim, é uma oportunidade de a Administração Pública receber do cidadão a validação da eficácia plena dos atos da gestão. Diante dos argumentos peço aos dignos Pares o voto em favor da proposta.

Sala das Sessões, 6 de março de 2018.

JOSÉ GAGNO
1º Vice-presidente

JULIO MARIA CHRIST
Presidente

HELOISIO RODRIGUES ALVES
1º Secretário

ROGÉRIO MANZOLI
2º Vice-Presidente

MANOEL DE OLIVEIRA BARCELOS JÚNIOR
2º Secretário

SANDRA CHRISTINA NEITZKE CHRIST
Vereadora

DIOGO ENDLICH
Vereador

NELSON SOARES DA SILVA JÚNIOR
Vereador - Proponente

GERSON CANAL
Vereador

ALEXANDRO KILL
Vereador

JEFFERSON HAND
Vereador

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Vereador

SILVESTRE ALVES DE OLIVEIRA
Vereador